

1. HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

1.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os previstos no edital.

1.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observada o disposto no artigo 67, parágrafos 2º, 5º e 6º, Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

1.3.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por ente público ou privado, em contrato de mesma natureza, fornecido (s) pelas contratantes, que deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo produtos e serviços, a saber:

1.3.2.1. Levantamento de dados de saúde oftalmológica por método não invasivo e não midriático; e

1.3.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico: 1 (um) enfermeiro ou profissional da área de saúde com diploma de ensino superior; registro no conselho de classe; e

1.3.4. Comprovação por certificação de treinamento emitida diretamente pelo fabricante do equipamento de coleta de dados censitário estatístico a empresa licitante com autorização específica para instrumentação do equipamento.

1.4. O(s) Atestados(s) deverão comprovar a execução de objeto semelhante no quantitativo mínimo de 25% daquele objeto da contratação.

1.4.1. Se tratando de serviços contínuos, os atestados deverão demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, sucessivos ou não, nos últimos 3 anos, conforme parágrafo 5 do artigo 67 da Lei de Licitações.

1.5. O(s) Atestados(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério da equipe de licitação, para verificação de autenticidade de seus(s) conteúdo(s).

1.6. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação de contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.



2. JULGAMENTO DA PROPOSTA

2.1.O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e operacionais, bem como demais parâmetros definidos em edital.

- 2.1.1. A proposta de preço deverá ser acompanhada do manual do fabricante do equipamento a ser utilizado no serviço, que deverá conter a ficha técnica do equipamento, bem como manual do usuário, em português.
- 2.1.2. Ausência do manual na proposta implicará na desclassificação da proposta para o referido serviço.

2.2. Exigência da Prova de Conceito: exigir-se-á Prova de Conceito, da proposta vencedora, de forma que essa demonstre à administração a capacidade de entrega do objeto pretendido conforme requisitos do termo de referência, haja vista o detalhamento dos requisitos técnicos da contratação, conforme:

- 2.2.1. A prova de conceito deverá ser realizada apenas pela licitante que obtenha a proposta vencedora na fase de lances (Acórdão 2640/2019 TCU/Plenário);
- 2.2.2. A análise e avaliação da amostra será realizada de acordo com critérios objetivos estabelecidos no Termo de referência (Acórdão 529/2018 TCU/Plenário);
- 2.2.3. Será facultado aos demais licitantes acompanhar a prova de conceito e análise e avaliação das amostras (Acórdão 1823/2017 TCU/Plenário);
- 2.2.4. A prova de conceito será obrigatória para o licitante vencedor da etapa de lances. (Acórdão 1948/2019 TCU/Plenário); e
- 2.2.5. A vencedora do certame será convocada a realizar e apresentar prova de conceito em até 10 dias corridos após a declaração da proposta vencedora;

2.3. A Prova de Conceito deverá prestar a execução como um todo do objeto contratual, para uma amostra de no mínimo 10 pessoas, no máximo 100, com o Sistema Integrado de Saúde Oftalmológica integrado a metodologia de levantamento de dados estatísticos e censitários da saúde oftalmológica, a ser realizada em um único dia, em local definido pela Contratante, de tal forma que se possa avaliar de forma objetiva e técnica os seguintes pontos:

- 2.3.1. Levantamento estatístico e censitário por método não invasivo e não midriático;



- 2.3.2. Conformidade do resultado individual e personalizado (em sistema), a ser disponibilizado no mesmo dia da realização da prova de conceito, o qual deverá conter:
- 2.3.2.1. Nome completo;
 - 2.3.2.2. Identidade ou ID de matrícula ou forma de identificação definida pelo Contratante que seja público e legal;
 - 2.3.2.3. Data de nascimento;
 - 2.3.2.4. Sexo;
 - 2.3.2.5. Recomendação ou não de exame completo com oftalmologista;
 - 2.3.2.6. Dia e horário da realização da pré-avaliação ocular; e
 - 2.3.2.7. Foto dos olhos da criança realizado pelo aparelho de pré-avaliação.

- 2.3.3. Os resultados deverão apresentar o diagnóstico de forma clara, apresentando no mínimo:
 - 2.3.3.1. Distância pupilar;
 - 2.3.3.2. Medição do tamanho da pupila;
 - 2.3.3.3. Refração completa com equivalência esférica;
 - 2.3.3.4. Indicação de alinhamento das pupilas; e
 - 2.3.3.5. Valores cilíndricos e suas conversões.
- 2.3.4. O resultado deverá detalhar para cada olho os resultados de:
 - 2.3.4.1. Miopia;
 - 2.3.4.2. Hipermetropia;
 - 2.3.4.3. Astigmatismo; e
 - 2.3.4.4. Estrabismo;
- 2.3.5. O resultado deverá detalhar para ambos os olhos os resultados de:
 - 2.3.5.1. Anisocoria;
 - 2.3.5.2. Anisometropia; e
 - 2.3.5.3. Estrabismo assimétrico
- 2.3.6. O resultado deverá ainda indicar as margens de normalidade de cada possível desvio oftalmológico, indicado pela faixa de idade do avaliado, e destacar as medições que se apresentem fora da faixa de normalidade para aquela idade.
 - 2.3.6.1. Conformidade do Relatório Gerencial - em relação a amostra, contendo no mínimo os seguintes campos:
 - 2.3.6.1.1. Número total de avaliados;
 - 2.3.6.1.2. Sexo;
 - 2.3.6.1.3. Faixa etária;
 - 2.3.6.1.4. Uso ou não de lentes corretivas;
 - 2.3.6.1.5. Aprovados e reprovados;
 - 2.3.6.1.6. Divisão por patologia (limitação visual) identificada;

2.3.7. Acesso ao Dashboard Gerencial, o qual apresentará as informações de toda amostra realizada, devendo apresentar gráficos e estatísticas, de forma intuitiva, possibilitando filtros segmentados, a ser disponibilizado no mesmo dia da realização da prova de conceito, no mínimo por:

2.3.7.1. Dados personalizados de acesso como Usuário e Senha aos indicados a realização da prova de conceito;

2.3.7.2. Sexo;

2.3.7.3. Faixa etária;

2.3.7.4. Uso ou não de lentes corretivas;

2.3.7.5. Aprovados ou reprovados;

2.3.7.6. Divisão por patologia;

2.3.7.7. Por local de realização de pré-avaliação ocular.

2.3.7.8. Os filtros poderão ser combinados entre si para melhor extração de informação.

2.3.7.9. O Dashboard Gerencial deverá conter recurso de geração e download, em formato PDF, das consultas realizadas.

2.3.7.10. O Dashboard Gerencial WEB deverá possibilitar a extração de dados em formato CSV e XLS.

2.3.8. O *Dashboard* Gerencial deverá possibilitar a consulta e/ou impressão dos resultados individualizados de todos os alunos atendidos.

2.4. A Comissão Julgadora da Proposta deverá avaliar, objetivamente, com respostas, sim ou não, as seguintes características:

2.4.1. O processo de levantamento da saúde visual foi realizado de forma não invasiva e não midriática?

2.4.2. O equipamento possui display intuitivo apresentando no mínimo:

- distância pupilar;
- medição do tamanho da pupila de cada olho;
- refração completa com equivalência esférica;
- indicação de alinhamento das pupilas;
- valores cilíndricos e sua conversão.

- 2.4.3. Os dados coletados foram exportados remotamente, sem uso cabos ou pendrivres, ou semelhantes, para o Sistema Integrado de Saúde Oftalmológica?
- 2.4.4. Foi criado *login* e senha individualizados para acesso ao Sistema?
- 2.4.5. Os dados coletados foram apresentados no Sistema?
- 2.4.6. É possível a geração de relatórios estatísticos em formato PDF?
- 2.4.7. O Sistema disponibiliza o resultado individualizado daqueles que foram avaliados?
- 2.4.8. O relatório individualizado é identificam de forma unívoca a pessoa, garantindo a individualização, informando no mínimo:
 - a) Nome completo;
 - b) Identidade ou ID de matrícula ou forma de identificação definida pelo Contratante que seja público e legal;
 - c) Data de nascimento;
 - d) Sexo;
 - e) Recomendação ou não de exame completo com oftalmologista;
 - f) Dia e horário da realização da pré-avaliação ocular; e
 - g) Foto dos olhos da criança realizado pelo aparelho de pré-avaliação.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Como meio de formação de banco de dados sobre a saúde visual do público-alvo a prefeitura contratará a realização de serviços especializados para levantamento estatístico e censitário não invasivo para verificação da condição visual dos educandos, educadores e servidores.
- 3.2. O serviço incluirá relatório da saúde visual que possibilitará o encaminhamento para atendimento médico oftalmológico na rede do Sistema Único de Saúde e adoção de ações adequadas a cada caso pela escola de origem.
- 3.3. Os dados coletados serão armazenados em Sistema Integrado que permitirá a análise e elaboração de ações públicas futuras, além do acompanhamento dos resultados.
- 3.4. A coleta de dados será realizada uma vez a cada período contratado;
- 3.5. Da realização de levantamento de dados por método não invasivo:
 - a) O método utilizado deverá ser não-midriático e não invasivo;

- b) O método utilizado deverá realizar as coletas, no mínimo, em criança a partir de 6 (seis) meses de idade;
- c) O método utilizado deverá ser capaz de realizar a coleta de dados em ambos os olhos simultaneamente e em cada um dos olhos individualmente.

3.6. Da apresentação dos resultados

3.6.1. Os resultados gerados pelo levantamento de dados da qualidade e limitações visuais devem ser capazes de identificar de forma unívoca a pessoa, garantindo a individualização, informando no mínimo:

- h) Nome completo;
- i) Identidade ou ID de matrícula ou forma de identificação definida pelo Contratante que seja público e legal;
- j) Data de nascimento;
- k) Sexo;
- l) Recomendação ou não de exame completo com oftalmologista;
- m) Dia e horário da realização da pré-avaliação ocular; e
- n) Foto dos olhos da criança realizado pelo aparelho de pré-avaliação.

3.6.2. Os resultados deverão apresentar o diagnóstico de forma clara, apresentando no mínimo:

- a) Distância pupilar;
- b) Medição do tamanho da pupila;
- c) Refração completa com equivalência esférica;
- d) Indicação de alinhamento das pupilas;
- e) Valores cilíndricos e suas conversões.

3.6.3. O resultado deverá detalhar para cada olho os resultados de:

- a) Miopia;
- b) Hipermetropia;
- c) Astigmatismo e estrabismo;

3.6.4. O resultado deverá detalhar para ambos os olhos os resultados de:

- a) Anisocoria;
- b) Anisometropia;
- c) Estrabismo assimétrico

3.6.5.O resultado deverá ainda indicar as margens de normalidade de cada possível desvio oftalmológico, indicado pela faixa de idade do avaliado, e destacar as medições que se apresentem fora da faixa de normalidade para aquela idade.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratada deverá observar as especificações operacionais determinadas nesse termo de referência, quais sejam:

7.1. Requisitos operacionais a serem atendidos pelo fornecedor:

7.1.1.O equipamento utilizado deverá atender às seguintes especificações:

- a) Deverá dispor de resultado na tela intuitivo, apresentando no mínimo:
 - distância pupilar;
 - medição do tamanho da pupila de cada olho;
 - refração completa com equivalência esférica;
 - indicação de alinhamento das pupilas;
 - valores cilíndricos e sua conversão.
- b) Deverá dispor de banco de dados interno para importação dos dados, tais como:
 - nome e sobrenome;
 - ID para identificação;
 - data de nascimento;
 - sexo; e
 - utilização de lente corretiva.
- c) Deverá ser capaz de exportar os resultados via USB em formatos PDF e CSV;
- d) Deverá ser capaz de inserir, no arquivo de resultado individual, a imagem (logotipo/logomarca) desde que não caracterize promoção pessoal, fornecido pela Administração Pública;
- e) Deverá emitir imagens e sons para atrair atenção do aluno;
- f) Deverá ter registro na ANVISA, conforme RDC 185/2001 ou, em caso de isenção de registro, deverá apresentar a declaração respectiva.
- g) Deverá ter registro na ANATEL ou, em caso de isenção de registro, deverá apresentar a declaração respectiva.

- h) Deverá possuir manual de operação em língua portuguesa.

7.2. Da Equipe de Serviço que deverá ser composta por:

- i. 1 (um) técnico em saúde, com certificado em curso técnico na área de saúde reconhecida pelo MEC;
- ii. 2 (dois) auxiliares de enfermagem, ou profissional da área da saúde com certificado de curso com carga horária equivalente e registro em conselho de classe; e
- iii. 2 (dois) auxiliares com ensino médio completo.

7.2.1. Sistema Integrado de Saúde Oftalmológica

7.2.1.1. O sistema deverá ser capaz:

7.2.1.1.1. Extrair e transmitir os dados do equipamento de análise de saúde visual dos alunos,

7.2.1.1.2. Elaborar e disponibilizar relatórios gerais e individualizados,

7.2.1.1.3. Tratar e consolidar os dados,

7.2.1.1.4. Disponibilizar o painel de indicadores.

7.2.1.2. Sistema deverá promover integração direta entre o equipamento de coleta e o banco de dados do sistema, por meio de conexão sem fio, eliminando a necessidade de meios físicos de transferência, assegurando a integridade e consistência dos dados.

7.2.1.3. Deverá ser fornecido sistema com licenciamento para acesso aos dados e às informações coletadas.

7.2.1.4. Deverá ser realizado backup diário, de forma automática, contendo dump integral da base de dados e salvo em diretório local e criptografado;

7.2.1.5. Deverá ser realizada, de forma automática, a transferência do backup realizado, através de conexão criptografada para a nuvem computacional do fornecedor.

7.2.1.6. Após o encerramento do contrato a contratante terá livre o acesso ao sistema e aos dados produzidos por 10 anos, a contar do termo de recebimento definitivo do objeto.

7.2.1.7. A contratação de atualização e suporte técnico não poderá ser condição de acesso ao sistema e dados após o encerramento do contrato. Apenas a atualização do sistema e suporte técnico poderão ser limitadas, ficando a cargo da Administração pública contratar esses serviços posteriormente conforme seu interesse e conveniência.

7.2.1.8. Da segurança dos dados:

7.2.1.8.1. O acesso ao sistema deverá ser realizado exclusivamente por protocolo criptografado HTTPS;

7.2.1.8.2. A transmissão dos dados coletados, deverá ser realizada ao sistema através de canal de comunicação criptografado de forma a assegurar a integridade e inviolabilidade das informações, mesmo durante a transmissão dos dados.

7.2.1.8.3. Durante o processo de exportação dos dados do dispositivo de coleta para o sistema, nenhum dado sensível, em acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de dados), poderá salvo ainda que de forma temporária em qualquer outro dispositivo que não o que realizou a coleta.

7.2.1.9. Deverão possuir acesso à plataforma, sem prejuízo a outros que o Contratante julgar necessário:

- a) Gestor do contrato;
- b) Fiscalização do contrato;
- c) Diretor da Unidade Escolar.

7.2.1.12. O Sistema deverá ser capaz de ter níveis de acesso às informações nele constante, dividido em:

- a) Nível Gerencial - possibilidade de acessar as informações de todas Unidades Escolares atendidas;
- b) Nível Tático - possibilidade de acesso apenas às Unidades Escolares predeterminadas

7.2.1.13. O Gestor do Contrato será o responsável pela solicitação de disponibilização de acesso à plataforma, encaminhando o pedido diretamente à Contratada, contendo minimamente:



- a) Nome Completo;
- b) Matrícula;
- c) Cargo;
- d) CPF;
- e) Email;
- f) Telefone para contato; e
- g) Nível de acesso

7.2.1.14. O Dashboard Gerencial, o qual apresentará as informações de todas as Unidades Escolares já atendidas, deverá apresentar gráficos e estatísticas, de forma intuitiva, baseado na amostragem total, possibilitando filtros segmentados, no mínimo por:

- a) Sexo;
- b) Faixa etária;
- c) Uso ou não de lentes corretivas;
- d) Aprovados ou reprovados;
- e) Divisão por patologia;
- f) Por local de realização de pré-avaliação ocular.

7.2.1.15. Os filtros poderão ser combinados entre si para melhor extração de informação.

7.2.1.16. O *Dashboard* Gerencial deverá conter recurso de geração e *download*, em formato PDF, das consultas realizadas.

7.2.1.17. O *Dashboard* Gerencial deverá possibilitar a extração de dados em formato CSV e XLS.

7.2.1.18. O *Dashboard* Gerencial deverá possibilitar a consulta e/ou impressão dos resultados individualizados de todos os alunos atendidos.

7.2.1.19. O *Dashboard* Tático, o qual apresentará informações da Unidade Escolar individualizada, deverá apresentar gráficos e estatísticas, de forma intuitiva, baseado na amostragem da Unidade Escolar, possibilitando filtros segmentados, no mínimo por:

- a) Sexo,
- b) Faixa etária,
- c) Uso ou não de lente corretivas,
- d) Aprovados e Reprovados,
- e) Divisão por patologia,
- f) Por local de realização da pré-avaliação ocular



7.2.1. Os filtros poderão ser combinados entre si para melhor extração de informação.

7.2.2. O *Dashboard* Tático deverá conter recurso de geração e *download*, em formato PDF, das consultas realizadas.

7.2.3. O Dashboard Tático deverá possibilitar a consulta e/ou impressão dos resultados individualizados de todos os alunos atendidos da Unidade Escolar. **Dos Relatórios Gerenciais**

7.2.4. Do Relatório Gerencial da Unidade Escolar – RGUE

7.2.4.1. O RGUE deverá conter gráficos e estatísticas - baseados na amostragem total - devendo dispor, de no mínimo, das seguintes informações:

- a) Sexo;
- b) Faixa etária;
- c) Uso ou não de lente corretivas;
- d) Aprovados e Reprovados;
- e) Divisão por patologia

7.2.4.2. O RGUE deverá ser assinado pelo Responsável Técnico e deverá conter todos os relatórios individuais dos avaliados da unidade escolar.

7.2.4.3. Os filtros aplicados para extração de informações poderão ser combinados entre si, da maneira que melhor aprouver à Administração.

7.2.2. Do Relatório Gerencial Final da Pré-avaliação ocular – RGF

7.2.2.1. O Relatório Gerencial Final da Pré-avaliação ocular deverá consolidar todas as informações previstas no RGUE, informando, de forma objetiva, no mínimo:

- a) Número total de avaliados;
- b) Sexo;
- c) Faixa etária;
- d) Uso ou não de lentes corretivas;
- e) Aprovados e reprovados;
- f) Divisão por patologia identificada;
- g) Divisão por unidade escolar atendida.



7.2.2.2. O RGFT deverá ser assinado pelo Responsável Técnico e informar de forma clara as necessidades específicas de tratamento oftalmológico especializado.

7.2.2.3. O gestor do contrato poderá, ao longo da execução contratual, solicitar Relatórios Parciais, que contemplarão apenas as unidades escolares já avaliadas.

7.2.2.4. Os Relatórios Parciais deverão conter as mesmas informações apresentadas no RGF, proporcionalmente às unidades escolares atendidas.

Montenegro, 25 de junho de 2026.